

Câmara Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do prazo para registro de candidatura da renovação da mesa diretora da Câmara Municipal de Irecê e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, para dar fiel cumprimento à decisão proferida pelo MM. Juízo da Comarca de Irecê no dia 19/12/2018, e:

CONSIDERANDO que foi estabelecido novo prazo do registro da "chapa" para renovação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual estava previsto para até o dia 20/12/2018 às 18:00 horas, bem assim, foi designada data para a eleição a ser realizada no dia 20/12/2018 às 19:00 horas;

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível, Comercial, Registro Público e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irecê, nos autos do processo nº 8004847-25.2018.8.05.0110, que determinou a "suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Impetrado Rogério dos Santos Amorim e suspender o prazo para apresentação da nova chapa com vistas a concorrer a eleição de renovação da mesa diretora da casa designada para o dia 20 de dezembro p.f.".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo do registro de "chapa" para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irecê, bem como, a sessão extraordinária designada para o dia 20 de dezembro de 2018 às 19:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Irecê/BA, 20 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SANTOS AMORIM
Presidente da Câmara Municipal